



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de Setembro de 2021

Ano I - Edição 331

## EXECUTIVO

## ATOS OFICIAIS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **5** páginas)

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 102/2021 ..... 2

#### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 029/2021 ..... 2

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 099/2021 ..... 4

DECRETO Nº 100/2021 ..... 5

#### ENTIDADE:

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de Setembro de 2021

Ano I - Edição 331

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 102/2021

###### DECRETO Nº 102/2021 - 09 de SETEMBRO de 2021.

Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Lei Aldir Blanc para acompanhamento de todo processo de execução, fiscalização e gestão dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017/2020.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto pelos seguintes integrantes:

- I - O titular do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte, que o presidirá;
- II - 1 (um) Representante do Departamento de Cultura, Turismo e Esporte;
- III - O titular do Departamento Municipal De Educação;
- IV - O titular do Centro de Referência de Assistência Social;
- V - O titular do Departamento Municipal de Assistência Social;
- VI - O titular do Departamento de Finanças;
- VII - 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- VIII - 1 (um) representante da Sociedade Civil.

Artigo 2º. Conforme a natureza dos procedimentos realizados pelo Grupo de Trabalho, poderá ser convocado a fazer parte da mesma, um servidor ou conjunto de servidores, para assessoramento em casos específicos, sem prejuízo da assessoria geral Jurídica do Município.

Artigo 3º. Ao Grupo de Trabalho compete:

- I - Atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;
- II - Acompanhar o cadastramento de artistas, agentes, fazendeiros e espaços culturais locais, cujos dados subsidiarão a homologação para o recebimento dos recursos;
- III - Acompanhar a validação dos cadastros dos espaços culturais;
- IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Macedônia;
- V - De analisar e selecionar os projetos de premiações e aquisições, previstos no inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020.
- VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

Artigo 4º. Fica autorizada à presidente do Grupo de Trabalho editar Resolução como ato formal para o regramento e operacionalização do Grupo de Trabalho.

Artigo 5º. Havendo saldo remanescente dos recursos previstos em chamamento público de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura previsto no Inciso I da Lei nº 14.017/2020, o saldo será repassado para a execução dos editais de fomento e premiações previstos no Inciso III, ampliando o número de beneficiários e, no Inciso III- dependendo da demanda de projetos inscritos, também poderá ser remanejado saldo de uma modalidade artística para outra.

Artigo 6º. Caberá ao Departamento de Cultura, Turismo e Esporte informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, por meio da Plataforma Mais Brasil:

- I - os tipos de instrumentos utilizados;
- II - a identificação do instrumento;
- III - o total dos valores repassados por meio de cada instrumento;
- IV - o quantitativo de beneficiários;
- V - a publicação em Diário Oficial do Município dos resultados dos certames, para fins de transparência e verificação;
- VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos convocatórios, fundamentada no parecer do grupo de Trabalho;
- VII - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

#### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 09 de SETEMBRO de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

#### CARLOS DANILO RIBEIRO Chefe de Gabinete

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 110/2021.  
PREGÃO Nº 029/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. PROCESSO Nº**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de Setembro de 2021

Ano I - Edição 331

**110/2021.** Do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC - CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II.

**EDITAL:** Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br). **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 21/09/2021, às 09:00 Horas. LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal – Praça José Princi, 449 Fone/Fax (017) 3849-1162 – Macedônia-SP. Macedônia, 8 de setembro de 2021. Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito Municipal.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, e, ainda, no site [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) em 9 de setembro de 2021.

**SERGIO PASQUAL TEIXEIRA**  
Responsável pelo Setor de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de Setembro de 2021

Ano I - Edição 331

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 099/2021

#### DECRETO Nº 99, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.298, de 10 de setembro de 2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
277	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
273	020501	10.301.0029.2043	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	-10.000,00
274	020501	10.301.0029.2043	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-20.000,00
276	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
TOTAL GERAL					-40.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 1º de setembro de 2021

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 09 de setembro de 2021.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de Setembro de 2021

Ano I - Edição 331

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 100/2021

#### DECRETO Nº 100, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2021 e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.289, de 19 de maio de 2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
418	020606	18.542.0035.2057	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
15	020101	04.122.0001.2003	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	-10.000,00
TOTAL GERAL					-10.000,00

**Art. 2º** O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 1º de setembro de 2021

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 09 de setembro de 2021.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Chefe de Gabinete